



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº **726**
DECISÃO: PL Nº **204/2023**
Processo: **Prot. Nº 1173262/2023**
Interessado: **COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-PB – CRT 2023**
Assunto: Proposta para Renovação do Terço do Plenário do Crea-PB, para o exercício 2024, Relatório CRT 2023, nos termos das Resoluções nºs 1.070 e 1.071/2015 – Confea.

EMENTA: Aprova por unanimidade o Relatório subscrito pela Comissão de Renovação do Terço – CRT 2023, concernente a Proposta de renovação do terço do plenário do Crea-PB para o exercício 2024, com as considerações propostas pelo plenário, visando garantir a manutenção da Câmara Especializada de Geologia e Minas do Crea-PB no exercício 2024. (Resoluções nºs 1.070 e 1.071/2015) ambas do Confea.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunido de forma híbrida em sua Sessão Plenária Nº **726**, de 03 de agosto de 2023, considerando o assunto de que trata o Processo Nº Prot. **1181640/2023**, de interesse da Comissão de Renovação do Terço do Crea-PB, exercício 2023; Considerando o atendimento ao disposto na decisão PL Nº 099/2023 do Confea que aprova o Cronograma de atividades relativo à composição dos plenários dos Creas – 2024, a ser cumprido no exercício 2023 e dá outras providências; Considerando o disposto na Resolução Nº 1.070/2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências, notadamente o disposto nos artigos 9º e 20, da citada Resolução sobre a necessidade dos Creas procederem anualmente à revisão dos registros das entidades de classe e instituições de ensino superior com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros, esclarecendo que os procedimentos de revisão de registro das EC e IES constituem etapa obrigatória e precedente a elaboração da Proposta de renovação do terço do plenário; Resolução Nº 1.071/2015, que dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de Câmaras Especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras providências, ambas do Confea; Decisão PL Nº 0602/2023 – Confea, que homologa o registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais da Paraíba – ABEMEC/PB, no âmbito do Crea-PB, em vista ao integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070/2015 do Confea; Ofício Circular nº 48/2023, do Confea que em cumprimento ao art. 32, da Resolução nº 1.070/2015, encaminha endereço eletrônico do Sistema de envio da relação de instituições de ensino e entidades de classe de profissionais registrados no Crea-PB assim como o respectivo login e senha a ser utilizado pelo Regional e Lei Nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências; Considerando o estudo realizado pela Comissão de Renovação do Terço – CRT do Crea-PB, no corrente exercício, instituída pela decisão PL Nº 001/2023 – Crea-PB, de 24 de janeiro de 2023, com o objetivo de proceder com a revisão anual do registro das entidades de classe e instituições de ensino superior com base na análise dos documentos apresentados pelas EC e IES, em conformidade com o disposto nos arts. 11 e 22 da Resolução Nº 1.070/2015, do Confea; Considerando que após análise probatória dos documentos apresentados em consonância com a legislação em vigência a Comissão de Renovação do Terço deliberou pela aptidão das Instituições de Ensino Superior: Centro Universitário de João Pessoa – **UNIPÊ**, Universidade Federal de Campina Grande – **UFCG** e Universidade Federal de João Pessoa – **UFPB**, com esta última condicionada à apresentação de documentação complementar até o dia 31 de agosto de 2023; Entidades de Classe: Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Paraíba – **ABEE-PB**; Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – **AEA-PB**; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – **IBAPE-PB**; Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba – **ASSEMPB**; Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Paraíba – **AEST-PB**; Clube de Engenharia da Paraíba – **CEP-PB**; Sindicato dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Engenheiros no Estado da Paraíba - **SENGE-PB**; Associação Paraibana dos Engenheiros Ambientais - **APEAMB** e Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais da Paraíba - **ABEMEC-PB** (PL nº 0602/2023 do CONFEA); Considerando que não haverá renovação de vagas para as Instituições de Ensino Superior: Centro Universitário de João Pessoa - **UNIPÊ**, Universidade Federal de Campina Grande - **UFCG** e Universidade Federal de João Pessoa - **UFPB**, para o exercício 2024; Considerando que não haverá renovação de vagas para as entidades de classe: Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba - **AEA-PB**; Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção Paraíba - **ABEE-PB**; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia da Paraíba - **IBAPE-PB** e Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Paraíba - **AEST-PB** para o exercício 2024; Considerando que a Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais da Paraíba - **ABEMEC-PB** teve seu registro efetivado no âmbito do Crea-PB no corrente exercício de 2023, nos termos da (decisão PL nº 0602/2023 do Confea), não carecendo, portanto, da revisão do seu registro; Considerando que conforme estudo realizado pela Comissão de Renovação do Terço para o exercício 2024 verificou-se que o número de profissionais adimplentes com o CREA-PB até o exercício anterior da modalidade de Engenharia de Minas não atingiu o percentual suficiente para a manutenção da Câmara Especializada de Geologia e Minas, conforme preconiza a legislação que norteia à matéria; Considerando que apenas um Conselheiro da modalidade engenharia de minas, representante de Instituição de ensino superior possui mandato em curso até o exercício 2024; Considerando que em conformidade com os normativos atinentes à matéria a entidade de classe ASSEM-PB, terá direito a uma representação no plenário para o exercício 2024, portanto, totalizando em dois representantes para a referida modalidade, número este, insuficiente para a garantia da manutenção da Câmara Especializada no próximo exercício que será de no mínimo 03 membros representantes, conforme preconiza a legislação; Considerando que desta forma, os dois representantes da modalidade da engenharia de minas passarão a compor a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química - CEMMQ, assim como o profissional representante da modalidade química, conforme demonstra na planilha de cálculos da proporcionalidade que segue anexa ao presente relatório; Considerando que atualmente o número total de 43 (quarenta e três) Conselheiros que compõe o Plenário do Crea-PB permanecerá o mesmo para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do art. 6º da Resolução nº 1.071/2915 do Confea, que destaca: 1.071/2915 do Confea que destaca em seu parágrafo primeiro; *"..é vedado ao Crea que participe percentualmente co até 1,5% na receita do Confea o aumento do número total de profissionais em seu plenário"*; Considerando o estudo realizado pela Comissão em atendimento ao contido na PL nº 099/2023, Confea, que aprova o Cronograma de atividades visando à composição dos Plenários dos Creas no exercício 2024; Considerando os arts. 11 e 22, da Resolução nº 1.070/2015 do Confea; Considerando os cálculos de proporcionalidade realizados pela CRT 2023, conforme tabelas anexas; Considerando os termos da Proposta apresentada pela Comissão ao Plenário nos termos do Regimento Interno, para a renovação do terço do Plenário do Crea-PB no exercício 2024, contida no Relatório CRT 2023, subscrito e por si explicativo, com o teor: "Entidades de Classe de Nível Superior: **CEP-PB** - Clube de Engenharia da Paraíba - profissionais: **Modalidade Civil** (diversos campos de atuação) - quantidade para renovação de mandato: **03**; mandato: **2024 a 2026**; **SENGE-PB** - Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba - profissionais: **Modalidade civil** - quantidade para renovação de mandato **02**; mandato: **2024 a 2026**; **Modalidade elétrica** - quantidade para renovação de mandato **01** - mandato: **2024 a 2026** e **Modalidade química** - quantidade para renovação de mandato **01** - mandato: **2024 a 2026** - (diversos campos de atuação); **ABEMEC-PB** - Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais da Paraíba - profissionais: **Modalidade Mecânica/Metalurgia** (diversos campos de atuação) - quantidade para renovação de mandato: **02**; mandato: **2024 a 2026**; **APEAMB** - Associação Paraibana dos Engenheiros Ambientais - profissionais: Modalidade Civil - quantidade para renovação de mandato: **01**; mandato: **2024 a 2026** e **ASSEM-PB** - Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba - profissionais: Modalidade Geologia e Minas (diversos campos de atuação) - quantidade para renovação de mandato: **01**; mandato: **2024 a 2026**. Conclusão: **Composição do plenário do Crea-PB no exercício 2024** - representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior: **38** e representantes de instituições de ensino superior: **05**, com **número total de Conselheiros; 43**. João Pessoa, 31 de julho de 2023. Coordenador: Engenheiro Mec./Seg.Trab. JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA. Membros: Engenheiro Civ./Seg.Trab. PAULO LAÉRCIO VIEIRA; Engenheiro

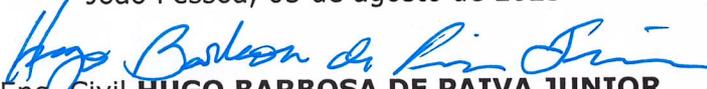


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Engenheiro Eletric./Seg.Trab. MARTINHO NOBRE T. DE SOUZA e Engenheiro de Minas/Seg.Trab. WENDERSON LAVERRIER A. DE MELO; considerando as discussões acerca da matéria, notadamente a necessidade premente do Crea-PB garantir a manutenção da Câmara Especializada de Geologia e Minas no exercício 2024; Considerando que mediante aos normativos vigentes a ASSEMPB – Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba terá garantida uma vaga para representação no exercício 2024. Ademais a UFCG - Universidade Federal de Campina Grande se encontra com uma representação da modalidade geominas em curso, triênio 2022/2024; Considerando que o número de representantes é insuficiente para manutenção das Câmaras Especializada de Geologia e Minas, visto que a legislação concernente à matéria preconiza o número mínimo de 03 (três) representantes para composição da Câmara Especializada; Considerando a necessidade da manutenção da Câmara de Geologia e Minas para o Crea-PB, tendo em vista o número de aproximadamente 760 profissionais regularmente registrados no Conselho, além aproximadamente 250 empresas ativas de Geologia e Minas, fora o mercado e as riquezas minerais do estado da Paraíba; Considerando a importância da geologia e minas para o Sistema, tendo em conta que a modalidade detém relevância no cenário estadual e nacional como protagonista no desenvolvimento e equilíbrio da balança comercial e na geração de empregos, além de ser um vetor de crescimento; Considerando os termos do Relatório subscrito pela Comissão; Considerando que diante das discussões e compreensão do Plenário o Clube de Engenharia da Paraíba – CEP-PB cede uma vaga para garantir a manutenção da Câmara Especializada de Engenharia de Minas no exercício de 2024; Considerando que o plenário é soberano quanto à aprovação, tendo em vista que a vaga para garantir a manutenção da Câmara Especializada de Geologia e Minas vem da modalidade civil da entidade de classe Clube de Engenharia da Paraíba – CEP-PB; Considerando que a ação vem restabelecer de pronto a manutenção da Câmara Especializada de Geologia e Minas para o exercício 2024, DECIDIU aprovar por unanimidade o Relatório subscrito pela Comissão, concernente a Proposta de renovação do terço do Crea-PB para o exercício 2024, com as considerações propostas pelo plenário visando à manutenção da Câmara Especializada de Geologia e Minas no exercício 2024. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES, CARMEM ELEONORA C. AMORIM SOARES, LEDSON LEITÃO BATISTA, WALDERLEY MENDES DINIZ, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTE, SEVERINO DO RAMOS AIRES BEZERRA, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, ADILSON DIAS DE PONTES FILHO, DENISON PALMEIRA RAMOS, FABIO FERNANDES DA SILVA, OTÁVIO FALCÃO O. LIMA, VIRGINIA ODETE CRUZ BARROCA, M^a ASSUNÇÃO DE LUCENA T. MARTINS, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, RONALDO SOARES GOMES, JULYERICA TAVARES DE ARAUJO, FABRICIO MACEDO FURTADO, RENATO VITÓRIO RODRIGUES, ERLE ABILIO DINIZ, NADY ROCHA, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, LEILA LAUREANO DOS SANTOS, RAPHAEL LINS DE FREITAS, MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, PAULO LAERCIO VIEIRA, ADILSON DIAS DE PONTES, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, RUBENS TADEU DE ARAÚJO NOBREGA, ALINE COSTA FERREIRA, GLÁUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, JÚLIO SARAIVA TORRES FILHO, SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO, ELAINE CHRISTINA DE OLIVEIRA LACERDA e KÁTIA LEMOS DINIZ.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 03 de agosto de 2023


Eng. Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**
-Presidente-